



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

LEI Nº 955/99

DE: 21.12.99

"Dispõe sobre pagamento de gratificação natalina, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A gratificação natalina será paga pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a título de adiantamento e de uma só vez, no mês em que ocorrer o aniversário do servidor.

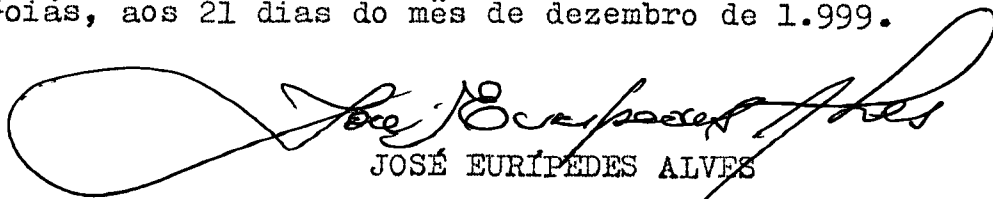
§ ÚNICO - É facultado ao servidor Municipal optar pelo não recebimento do adiantamento previsto no caput deste artigo, devendo fazê-lo por escrito e com antecedência mínima de trinta (30) dias, da data de seu aniversário.

Art. 2º - Havendo o desligamento do servidor após o recebimento do adiantamento da gratificação natalina, fica desde já, o PODER EXECUTIVO autorizado a compensar os valores recebidos, com os créditos a que este fizer juz, por ocasião do acerto das verbas funcionais.

Art. 3º - A gestão do benefício previsto nesta Lei, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do seu Departamento Pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro do ano de 2.000, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.999.


JOSÉ EURÍPEDES ALVES
Prefeito Municipal

Recebido em
04/01/2000
4000101



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS Nºs 954/99 e 955/99

= DE 21 DE DEZEMBRO DO ANO de 1.999 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento dos autógrafos de Leis que "Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 884/97" e que " Dispõe sobre pagamento de gratificação na talina" emanado de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, aprovado pela Câmara Municipal em Sessão Ordinária, que Eu Prefeito Municipal ~~SANCIONO~~-AS, passando destarte em Leis agora sob os nºs 954/99 e 955/99, datadas de 21 de dezembro de 1.999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ' Estado de Goiás, aos 21 de dezembro de 1.999.

JOSÉ EURÍPEDES ALVES

Prefeito Municipal

Recebemos em
04/10/2000
[Circular stamp]